



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 004/2021 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta a seguinte Lei Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021”

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 75.272,70 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercício abaixo especificado

02 - Executivo

0210 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

021000. 18.541.0015.1012 – Aquisição de Bens P/ Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

05 – Fonte de Recursos

100.127- Código de Aplicação – Barracão Reciclado

ValorR\$ 46.623,32

Excesso de Arrecadação

02 - Executivo

0210 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

021000. 18.541.0015.1012 – Aquisição de Bens P/ Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01 – Fonte de Recursos

100.123 – Código Aplicação

ValorR\$ 28.649,38

Superávit Financeiro

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 75.272,70 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos)** serão cobertos com recursos oriundos por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 154/2020 de 10 de dezembro de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 23 de Fevereiro de 2.021.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 004/2021 de 22/02/2021

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO